

III- Publicação de atos judiciais em processos com classe fora de uso e sem uma correspondente na mesma forma de tramitação.

4. Será realizado saneamento, via banco de dados, dos processos que estejam cadastrados com as classes abaixo para vincular a classe 1118 – Embargos à Execução Fiscal, oportunamente.

Cód. Classe	Classe Fora de uso (incidentes)
25558	Embargos à Execução
90018	Embargos à Execução (Inativa)
25514	Embargos à Execução
25283	Embargos à Execução Fiscal
90019	Embargos à Execução por Carta (Inativa)
25553	Embargos de Devedor

IV- Publicação de Editais e a necessidade da existência de um expediente com numeração CNJ:

5. Todo edital deverá, obrigatoriamente, estar vinculado a processo regularmente cadastrado com numeração única padrão CNJ. Inexistindo processo correspondente, a Unidade deverá solicitar ao Distribuidor, por meio de correio eletrônico institucional, o cadastramento e a distribuição de expediente administrativo, nos termos deste Comunicado, com indicação expressa do assunto processual aplicável ao caso, conforme quadro de item 7.

5.1. O Distribuidor cadastrará o expediente administrativo, por direcionamento, na vara correspondente à Unidade solicitante, observando-se:

- Competência "Corregedoria Permanente Administrativa";
- Classe "1298 – Processo Administrativo";
- Assunto: conforme indicado no e-mail encaminhado pela Unidade;
- Requerente: Juízo da Corregedoria Permanente.

6. No caso de cancelamento de protocolo de petições intermediárias recebidas indevidamente, o Setor responsável pelo Protocolo deverá solicitar ao Distribuidor que cadastre e distribua o expediente administrativo na vara correspondente ao Juiz Corregedor do Setor, a fim de propiciar a publicação de edital de intimação para retirada da petição retida.

7. O quadro abaixo apresenta o assunto processual a ser utilizado no cadastro do expediente administrativo, conforme cada caso:

Editais	Cadastro do Expediente Administrativo	Assunto
Destruição dos volumes dos processos físicos que foram digitalizados (fragmentos).	Comunicado Conjunto nº 698/2023, item "D"	50334- Eliminação antecipada de processos após a digitalização (Resolução CNJ 469/2022)
Relativos à correição ordinária	Comunicado CG nº 336/2024	50325 – Visitas e Correições
Eliminação de Autos - Execução Fiscal	Comunicado Conjunto nº 748/2024 e Comunicado CG nº 22/2023	50323 – Expediente de Eliminação de Autos
Eliminação de Autos- JEC e JECRIM	NSCGJ Art.637	50323 – Expediente de Eliminação de Autos
Eliminação de petições e documentos desentranhados ou que não sejam passíveis de juntada nos autos (Cartório)	NSCGJ Art.175, inciso II	50341- Publicação de Edital
Em caso de recebimento indevido, caberá ao Setor de Protocolo de origem cancelar o protocolo e intimar o peticionário pelo Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo – Dejesp – para retirada da petição (caso a petição não tenha sido cadastrada pelo Ofício de Justiça)	NSCGJ, Art.1221	50341- Publicação de Edital

Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância.

COMUNICADO CG Nº 264/2026 (CPA nº 2026/32100)

Destinado a Magistrados e Servidores que atuam nas áreas criminal e execução criminal

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que processam feitos na área Criminal e de Execução Criminal que, em atenção às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 369/2021 e nº 425/2021 e a fim de viabilizar a identificação visual e a extração estatística dos perfis nelas definidos, ficam as Unidades Judiciais obrigadas a proceder, quando aplicável e sempre que houver inclusão, movimentação ou alteração cadastral de parte nos processos criminais ou de execução criminal:

1. O preenchimento, no menu cadastro de partes e representantes do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau (SAJ/PG5), da aba específica denominada "Condições da parte" procedendo o lançamento de informações da condição de gestante, lactante e de filhos ou dependentes menores e/ou com deficiência.

2. A seleção da opção no menu cadastro de partes e representantes do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau (SAJ/PG5) do campo específico relativo à Situação de Rua.

Encontra-se disponibilizado material de capacitação no link <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1719>.

Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância".

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 3.1

COMUNICADO CG Nº 244/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, **COMUNICA** aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que em **10/04/2026** encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao **1º trimestre de 2026**, e que em **10/05/2026**, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023

COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial.

COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições:

a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no **CPF do(a) interino(a)**;

b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**;

c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**, ou no número **da Inscrição Municipal**, conforme regra incidente no município da unidade.

d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente.

COMUNICA AINDA, que o teto remuneratório no trimestre de interinos(as) equivale a R\$ 125.536,46 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA **ALERTA** os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais.

COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023.

COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades.

COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasses do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br

DEJESP 30, 31/03 e 01/04/2026

COMUNICADO CG Nº 245 /2026

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS – TETO REMUNERATÓRIO DE INTERVENTORES.

A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA** aos(às) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos, nos termos do Provimento nº 149/2023, Art. 194, inc. I, se aplica aos(às) Substitutos(as)/Interventores(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular.